



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS**

PROCESSO N. 5000347-23.2019.8.21.0130

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada e na qualidade de
Administradora Judicial nomeada nos autos, vem, respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação havida entre os eventos 157 e 293, iniciando pelo relatório processual (item 02) e com as análises detalhadas na sequência.





2 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e tendo como base a última manifestação que analisou o feito, apresenta-se o relatório de andamento processual na tabela a seguir:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	DESCRIÇÃO	EVENTUAL CONSIDERAÇÃO / TÓPICO DE ANÁLISE
157	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
158	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO HAVIDA	-
159	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO NO EVENTO 160
160	MAGISTRADO(A)	DECISÃO HOMOLOGANDO AS DATAS PARA FINS DE AGC, HOMOLOGANDO OS HONORÁRIOS EM FAVOR DA AJ E AUTORIZANDO A RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES	-
161 - 172	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
173	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 160	-
174	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
175	SERVENTIA CARTORÁRIA	REMESSA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES	-
176 - 177	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
178	SERVENTIA CARTORÁRIA	TRASLADO DE PEÇA PROCESSUAL PARA O FEITO N.	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		5000377-58.2019.8.21.0130/RS	
179	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ALEGANDO POSSÍVEL OMISSÃO QUANTO À EXCLUSÃO DE SEUS CRÉDITOS	ANALISADO POR ESTA AJ NO EVENTO 182, COM DECISÃO NO EVENTO 188
180	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
181	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES	-
182	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO APRESENTANDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE EVENTO 179 E JUNTANDO AOS AUTOS A RELAÇÃO DE CREDORES RETIFICADA	-
183	BANCO BRADESCO SA	PETIÇÃO POSTULANDO ESCLARECIMENTOS ACERCA DA AGC CONVOCADA	ANALISADA POR ESTA AJ NO EVENTO 185, COM DECISÃO NO EVENTO 188
184	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO NO EVENTO 188
185	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PETIÇÃO DE EVENTO 183	-
186	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DA ATA RELATIVA À AGC REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO	-
187	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
188	MAGISTRADO(A)	DECISÃO REJEITANDO AS ALEGAÇÕES DE EVENTOS 179 E 183	-
189 - 203	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
204	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 188	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

205	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
206	MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	PETIÇÃO INDICANDO A AUSÊNCIA DE DÉBITOS POR PARTE DOS DEVEDORES	-
207 - 209	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
210	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DA ATA RELATIVA À AGC INSTALADA, SUSPENSÃO EM RAZÃO DO DELIBERADO PELOS CREDORES	-
211 - 230	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
231	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES	-
232	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
233	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DE EVENTO 210	-
234	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5226668-60.2022.8.21.7000/TJRS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
235	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
236	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DE EVENTO 210	-
237 - 242	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
243	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO JUNTANDO AOS AUTOS O MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-
244	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA JUNTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5226668-60.2022.8.21.7000/TJRS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
245 - 253	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

254	BANCO DO BRASIL SA	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-
255 - 258	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
259	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DA ATA RELATIVA À AGC QUE APROVOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO APRESENTAÇÃO DAS ANÁLISES QUANTO AO CONTROLE DE LEGALIDADE A SER EXERCIDO POR ESTE JUÍZO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
260 - 278	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
279	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES	-
280	BANCO BRADESCO SA	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DE POSSÍVEIS CLÁUSULAS ILÍCITAS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
281	BANCO DO BRASIL SA	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DE POSSÍVEIS CLÁUSULAS ILÍCITAS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
282	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELOS CREDORES	-
283	HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI	PETIÇÃO INDICANDO A RENÚNCIA AOS PODERES CONFERIDOS POR COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA. (COTRISEL)	-
284 - 286	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
287	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG	PETIÇÃO POSTULANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS RELATIVOS DA DELIBERAÇÃO QUE APROVOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
288	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS À	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO





		HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
289	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES / CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
290	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO DO FEITO	DECISÃO AINDA NÃO PROFERIDA
291	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DE EVENTO 259	-
292	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA ACERCA DO TEOR DE EVENTO 259 E POSTULANDO A INTIMAÇÃO DA AJ ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 288	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
293	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES	-

De plano, indica-se ciência quanto às considerações prestadas pelo Grupo Devedor no Evento 288, do que se remete às considerações já prestadas por esta Auxiliar no Evento 259. Assim, e considerando que, SMJ, as ponderações apresentadas não alteram o mérito de análise desta Auxiliar, postula-se seja a homologação do Plano de Recuperação Judicial apreciada por este juízo.

Neste ponto, registra-se terem sido apresentadas considerações pelo BANCO DO BRASIL SA (Evento 281) e pelo BANCO BRADESCO SA (Evento 280) quanto ao controle de legalidade a ser realizado nos autos, as quais deverão ser levadas em consideração para fins de análise.

As comunicações de Eventos 234 e 244 são relativas ao Agravo de Instrumento n. 5226668-60.2022.8.21.7000 e diz respeito à decisão de Evento 188, sendo que esta AJ prestou suas considerações em momento oportuno e o recurso pende de julgamento.





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

Por fim, veja-se o peticionado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG no Evento 287:

Como alhures demonstrado pela Credora, os créditos relativos à Cooperativa não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, haja vista que decorrentes de **atos cooperativos** praticados por sociedade cooperativa de crédito com seus cooperados.

Deste modo, fulcro nas disposições do art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, à mingua do julgamento definitivo do incidente versando sobre a matéria, requer-se seja deferida **tutela de urgência** para sobrestar os efeitos de deliberações providas desta ação de recuperação judicial sobre os créditos decorrentes da *Cédula de Crédito Bancário N° B82021332-0*.

Por derradeiro, a Credora não concorda com atos que impliquem na eventual supressão da garantia real hipotecária sobre bem imóvel constituída em

seu favor, pelo que, de antemão, **impugna** toda e qualquer deliberação em sentido contrário, *ex vi* do art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

A questão relativa às supressões de garantia será objeto de análise por este juízo quando da eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo que as ponderações necessárias já foram apresentadas por esta Auxiliar no Evento 259, com considerações do Grupo Devedor no Evento 288.

Quanto à tutela de urgência pretendida, é de se reiterar que, em diversos momentos, a credora adotou uma postura nos autos que tinha como objetivo tumultuar o





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

feito, postergando análises e discutindo questões que, em verdade, deveriam ser objeto de discussão em incidente próprio.

A distribuição do incidente de impugnação de crédito pela credora não obsta que o Plano de Recuperação Judicial venha a ser homologado por este juízo, salvo eventual decisão proferida **naqueles autos**. Ademais, não há prejuízo que se possa observar na situação narrada pela credora, visto que, a partir de eventual decisão proferida junto ao incidente distribuído, *a uma*, o crédito poderá ser mantido e a credora receberá o valor nos termos do PRJ, ou, *a duas*, o crédito será excluído e recebido através das vias ordinárias. Opina-se seja indeferido o pedido, portanto.

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a sua análise, postulando-se igualmente a apreciação quanto à homologação do Plano de Recuperação Judicial.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 05 de abril de 2023.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

